



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.155, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2009, no valor de R\$ 57.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.000	Secretaria Municipal de Educação			
04.001	Departamento de Educação			
12.361.12012-029	Manutenção do Transporte Escolar			
0870 31116 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção			R\$ 36.000,00
05.000	Secretaria Municipal de Saúde			
05.001	Fundo Municipal de Saúde			
10.304.10012-056	Manutenção da Vigilância Sanitária			
1235 33497 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento de dotação das contas abaixo:

Cancelamento de dotação:

05.000	Secretaria Municipal de Saúde			
05.001	Fundo Municipal de Saúde			
10.304.10012-056	Manutenção da Vigilância Sanitária			
1205 33497 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 6.000,00
1215 33497 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo			R\$ 15.000,00

Excesso de Arrecadação:

172135040000	Transferências PNATE (116)			R\$ 36.000,00
--------------	----------------------------	--	--	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 22 de setembro de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO